



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 3.311/PMC/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETIVAR A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a AFETAÇÃO de área pública que passará ao uso comum do povo, denominada Lote 124, da Quadra 72, Setor 08, com área de 552,66 m², desmembrada da Área institucional denominada Lote 140, da Quadra 72, Setor 08, cujo interesse público justifica-se na necessidade de prolongamento da Rua Bom Jardim.

Art. 2º A Afetação mencionada no artigo anterior será levada a efeito visando o melhoramento do espaço público das vias transitáveis e dar acesso a área institucional implantada no Lote 421, da Quadra 72, Setor 08.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da alteração da destinação junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de abril de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248